

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 628 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Classificar a Barragem 1 existente no Córrego sem denominação, UPG P – 5 – São Lourenço, Bacia Hidrográfica do Paraguai, município de Campo Verde, empreendedor Prefeitura Municipal de Campo Verde.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 163, de 11 de maio de 2023, que estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem, das Inspeções da Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica da Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência, das Barragens fiscalizadas pela SEMA, MT;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 177615/GSB/CCRH/SURH/2024, de 04 de junho de 2024, acostado às fls.38 a 43 f/v do processo SAD Nº 43440/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Campo Verde ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 26448
- II. Dano Potencial Associado: Médio
- III. Categoria de Risco: Médio
- IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- V. Empreendedor: Prefeitura Municipal de Campo Verde – CNPJ: 24.950.495/0001-88
- VI. Município/UF: Campo Verde/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 15°33'45,88"S, 55°09'51,97"W
- VIII. Altura (m): 6,60
- IX. Volume (hm³): 0,021
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego sem denominação, UPG P – 5 – São Lourenço, Bacia Hidrográfica do Paraguai, município de Campo Verde.

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Médio, está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico Nº 177615/GSB/CCRH/SURH/2024.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

Parecer Técnico Classificação de barragem existente (SNISB nº 26448)	
PT Nº: 177615 / GSB / CCRH / SURH / 2024	Processo Nº: 43440/2022 Data do Protocolo: 24/11/2022

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
- CPF/CNPJ: 24.950.495/0001-88
- Endereço: Praça dos Três Poderes, 03, bairro Campo Real II - CEP: 78840-000
- Município: Campo Verde - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- Denominação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
- CNPJ: 24.950.495/0001-88
- Localização: Entre o Ginásio de Esportes Municipal Joubert Romancini e a área de Lazer Recanto do Sol - Perímetro Urbano
- Município: Campo Verde - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SAD69 - W: 55:10:06,34 - S: 15:33:33,60

Responsável Técnico:

- Nome / Razão Social: MARIO LUIZ CUIABANO
- Formação: Engenheiro civil - CREA : RN2004410175

Atividades Licenciadas:

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

Cuiabá - MT, 04 de junho de 2024



Fernando de Almeida Pires
Matrícula: 226258
Analista de Meio Ambiente-SEMA-MT
Crea: 1200686417

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Resolução nº 163/2023 do CEHIDRO, e Resolução nº 08/2023 do CEHIDRO.

1. Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:
 - a) Requerimento de classificação de barragem existente quanto à segurança assinado pelo responsável pelo empreendimento Prefeitura Municipal de Campo Verde, CNPJ nº 24.950.495/0001-88, prefeito do município Sr. Alexandre Lopes de Oliveira, CPF nº 631.576.751-68, representado por Keli Rejane Cristina Dantas, CPF nº 630.379.711-34 (representante legal), por meio de procuração apresentada (Fls. 02-03;08).
 - b) Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE (Fls. 05);
 - c) Cópia dos documentos do Sr. Alexandre Lopes de Oliveira: RG, CPF, termo de posse do prefeito, comprovante de endereço do requerente (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) (Fls. 11-16).
 - d) Cópia do recibo da matrícula do imóvel urbano, Matrícula nº 678 em referência à área de reserva destinada a equipamento públicos “Área de Lazer Recando do Sol”, com área de 7,09 ha, cópia de comprovante de endereço (Fls. 17-18).
Relativo à análise dos documentos técnicos:
 - e) Arquivo digital em *CD ROOM* (Fls. 04);
 - f) Croqui de localização da barragem (Fls. 20-21);
 - g) Formulário 28 e seus anexos preenchidos e assinados (Fls. 23-26); Relatório técnico “Projeto Básico” contendo memorial descritivo e de cálculo em referência à verificação hidráulica do empreendimento, estudos de estabilidade, relatório fotográfico, estudo de ruptura hipotética (Fls. 27-51); projeto do barramento de autoria do engenheiro civil Mário Luiz Cuiabano (RNP nº 2004410175) (Fls. 52-56).
 - h) Mapa de inundação (Fls. 58);
 - i) Plano de segurança de barragem (PSB) (Fls.59-90);

j) ART correspondente ao projeto do barramento (ARTs nºs 1220220198742; 1220220198749; 1220220198766); Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) obra/serviço nº CFT2202179010 do Técnico em Geomensura Thiago Rafael Scharmann, referente aos levantamentos topográficos, batimétricos, geoprocessamento, georreferenciamento e Modelagem Digital do Terreno e Elevação (MDE) (Fls. 91-95);

k) Relatório fotográfico (Fls. 96-98).

Juntada protocolo nº 14878/2023 (Fls. 104-219): resposta ao ofício de pendências, arquivo digital em *CD ROOM*; Relatório técnico “Projeto Básico” contendo: o memorial descritivo e de cálculo em referência à verificação hidráulica do empreendimento, estudo de estabilidade, relatório fotográfico, estudo de *Dam Break*; “Croquis do projeto”, Formulário 28 e anexos; cronograma de ampliação; mapa planialtimétrico; topobatimetria; relatório dos solos; Plano de Segurança de Barragem (PSB); projetos do barramento; Cópia dos documentos pessoais do responsável técnico: CNH e comprovante de endereço; Cópia da Matrícula nº 678 atualizada.

Complementação (Juntada/protocolo nº 20511 de 06/11/2023, Fls. 234-380): resposta ao ofício de pendências; arquivo digital em *CD ROOM*; relatório técnico “Projeto Básico” atualizado, contendo: o memorial descritivo e de cálculo em referência à verificação hidráulica do empreendimento, “croquis do projeto”, memorial de estudo de *Dam Break* “mancha de inundação”; formulário 28 e anexos, cronograma de ampliação; mapa planialtimétrico, topobatimetria, estudo do solo; mapa de inundação; Plano de Segurança de Barragem.

Complementação (juntada/protocolo nº 8931 de 28/05/2024, Fls. 324-367): resposta ao ofício de pendências; arquivo digital em *pen drive*, ART nº 1220240113147 referente ao Estudo de ruptura hipotética e mancha de inundação da barragem; cronograma de execução dos serviços atualizado; formulário 28 e anexos; Plano de segurança de barragem.

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Empreendedor:	Prefeitura Municipal de Campo Verde
CPF/CNPJ:	24.950.495/0001-88
Localização do empreendimento:	Área de Lazer Recanto do Sol, na Rua do Saber
Nº Matrícula do imóvel:	678
Município/UF:	Campo Verde/MT
Finalidade do barramento:	Recreação
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d'água barrado:	Córrego sem denominação
Propriedades Limites da barragem:	Edificações (área urbana)
Sub-bacia/Bacia:	UPG P-5 – São Lourenço/ Bacia do Paraguai

Empreendedor:	Prefeitura Municipal de Campo Verde
Área da bacia de contribuição (km²)*:	1,38 (Fls. 264)
Índice de pluviosidade**:	1.786

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2024

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barragem 1 - Prefeitura Municipal de Campo Verde	
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	15°33'45,88"S e 55°09'51,97"O	
Altura máxima projetada (m)	6,60	
Cota do coroamento (m)	696,60	
Comprimento do coroamento (m)	156,00	
Largura média do coroamento (m)	24,90	
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea	
Tipo de fundação	Terreno natural	
Inclinação do talude de montante/jusante	1V:1,60H/1V:1,60H	
Reservatório	Nível normal de operação (NNO) (m)	695,00 (Fls. 282;300)
	Nível máximo Maximorum (NMM) (m)	695,22 (Fls. 282;300)
	Área inundada (NNO) (m²) / (ha)	13.969,52/1,39
	Volume armazenado (NNO) (m³) / (hm³)	18.204,02/0,018
	Área inundada (NMM) (m²) / (ha)	15.506,35/1,55
Volume armazenado (NMM) (m³) / (hm³)	21.166,88/0,021	
Borda livre (m)	1,60	
Borda livre mínima (m)	1,38	
Vazão de projeto (m³/s) / TR (anos)	1,27/1000 (Fls. 264-279)	
Localização do extravasor principal	ombreira direita	
Sistema extravasor (Tipo, forma e material empregado):	dois tubos de seções circulares de PEAD de Ø 0,80m, ombreira direita, inclinação 0,05 m/m, coeficiente de manning de 0,010, localizado na ombreira direita (Fls. 280;301).	
Vazão do extravasor (m³/s)/TR (anos)	8,2/1000 (Fls. 280)	
Cota da soleira (m)	695,00	
Condições físicas: O responsável técnico apresentou que a análise de estabilidade e percolação do barramento, por meio do método <i>Morgenstern-Price</i> e <i>Spencer</i> , os resultados dos fatores de segurança (FS) (estrutura/barragem): nível normal de operação=3,498; nível máximo de operação=3,48; nível máximo do reservatório com carregamento sísmico – montante=3,87, jusante=3,12; rebaixamento rápido do reservatório: 1º dia=3,42, 2º dia 2,813, 3º dia=2,551 (Fls. 258-263).		

Nome da barragem	Barragem 1 - Prefeitura Municipal de Campo Verde
Mancha de inundação: De acordo com informações do responsável técnico foi realizado o estudo de ruptura hipotética “ <i>Dam Break</i> ” (Fls. 310-320), ao longo da área atingida a jusante, foram locadas seções transversais para acompanhamento da mancha de inundação. A modelagem desta ruptura hipotética considera a falha estrutural por galgamento da barragem. Os parâmetros gerais e de formação de brecha utilizados para esta modelagem foram: modo de falha: galgamento; orientação de falha: Barragem ARLS; Método de parametrização de brecha: Froehlich (2008); elevação do topo da brecha (m) = 696,60; Elevação do fundo da brecha (m) = 690,00; largura da base da brecha (m) = 5; inclinação dos taludes da brecha = 1H:1V; Tempo de formação da brecha (min) = 9; volume mobilizado (m ³) = 36,434. A conclusão do estudo apresentado foi que a mancha de inundação abrange o trecho a jusante da barragem, em uma extensão de aproximadamente 686,16 metros, com um volume escoado total de 36.434 m ³ . A Zona de Autossalvamento foi definida com a área atingida pela mancha de inundação no tempo de 30 minutos (Fls. 58). O mapa de inundação (Figura 1) apresentado no processo, de acordo com o responsável técnico: “[...] é baseado em simulações hidráulicas da propagação da onda de ruptura, realizadas a partir do software HECRAS 6.3 [...]”, que resultaram em: Tempo de chegada da onda corresponde ao tempo necessário para que a onda alcance a profundidade de 2 pés (0,6 m) ou faça parte da calha do rio; “Este cenário simula a ruptura isolada do barramento em um dia chuvoso, correspondendo à soma do hidrograma de rompimento e de cheia natural de 10.000 anos de recorrência. Projeção UTM FUSO 21S, Datum SIRGAS 2000 [...]” (Fls. 320).	
Alterações/adequações previstas: O responsável técnico apresentou projeto para construção de aterro no talude de montante com a finalidade de ser usado como “praia”, irá alterar a inclinação do talude para 1V:2,5H. (Fls. 257;303-305).	
Vazão mínima remanescente: De acordo com informações do responsável técnico é mantida por meio de dois tubos que conduzem a vazão para uma caixa de passagem (P5) de 3,20 x 5,0 x 3,60m, e segue por dois tubos de PEAD de 1,10m de diâmetro, os quais conduzem a vazão até o leito natural do talvegue (Fls. 281; 301). E ainda, apresentou adequações no sistema com a construção de mais três caixas de passagem (P6, P7 e P8), conforme projeto “Arranjo geral – a construir” (Fls. 302-308).	

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1. Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

- Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;
- Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;
- Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.
- Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como “PEQUENO”.

4.2. Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5^a da Resolução CEHIDRO N^o143, de 10 de julho de 2012, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- I- Existência de população à jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- II- Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;

- III- Existência de infraestrutura ou serviços;
- IV- Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- V- Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
- VI- Volume.

O estudo hipotético de ruptura do barramento resultou na mancha de inundação conforme apresentado na imagem a seguir.

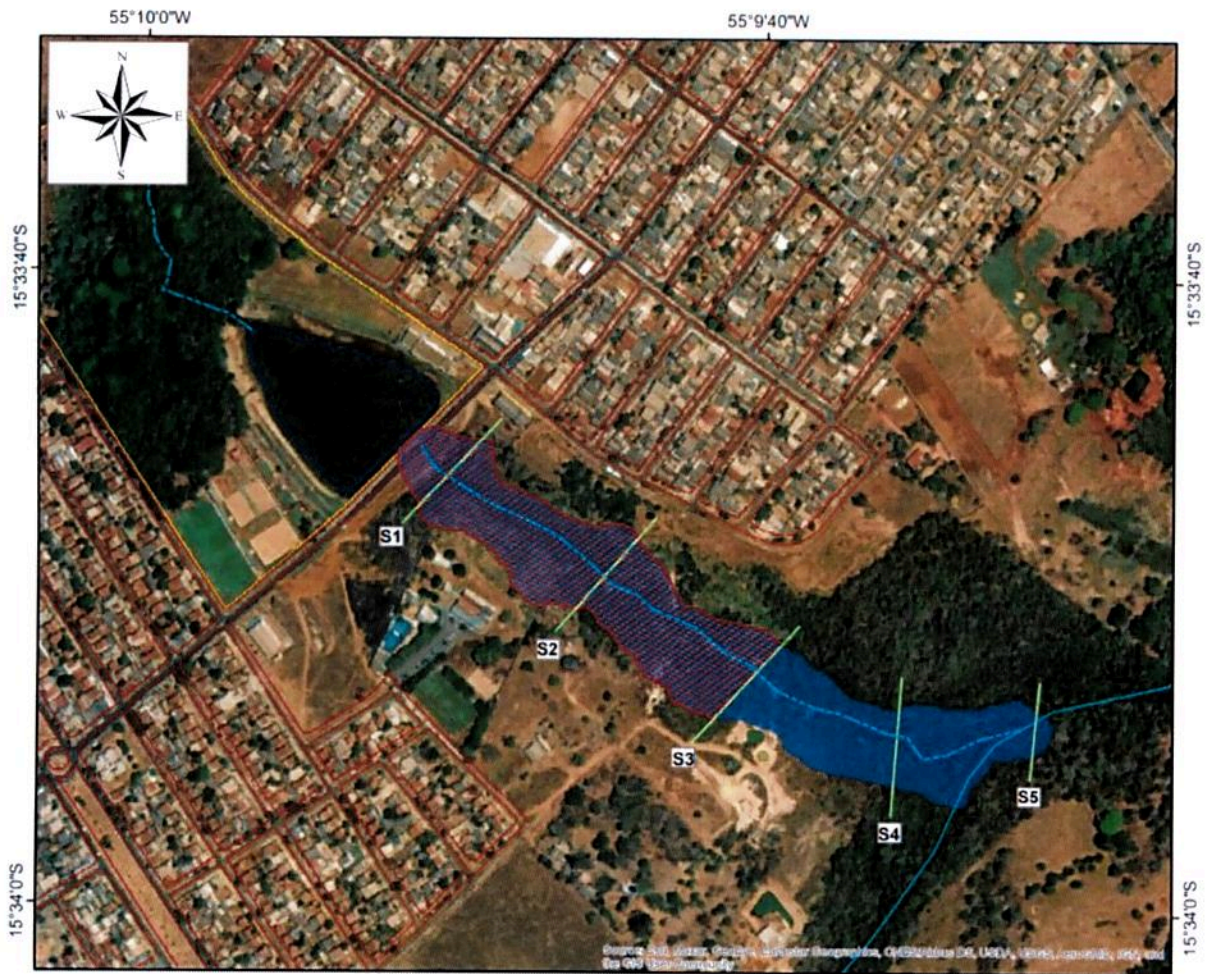


Figura 1. Mancha de inundação ("mapa de inundação")
Fonte: Recorte do Relatório Técnico, Mapa de Inundação (Fls.320)

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA¹.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (a)	() PEQUENO (<= 5 milhões m ³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	() FREQUENTE (Não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe rodovia municipal, estadual, federal ou outro local e/ou empreendimento de permanência eventual de pessoas que poderão ser atingidas) (8)	8
Impacto ambiental (c)	() SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada incluir áreas de proteção de uso sustentável –APA, FLONA, RESEX, etc. – ou quando for área de interesse ambiental e encontrar-se pouco descaracterizada de suas condições naturais) (2)	2
Impacto socioeconômico (d)	() BAIXO (Quando existem de 1 a 5 instalações residenciais e comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem)(1)	1
<i>DPA = ∑ (a até d)</i>		12

4.3. Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CNRH Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais. Abaixo se encontra a matriz de classificação do barramento quanto à categoria de risco.

¹ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº143/2012.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco².

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
1. Altura (a)	<input type="checkbox"/> ≤ 15 m (0)	0
2. Comprimento (b)	<input type="checkbox"/> Comprimento ≤ 200 m (2)	2
3. Tipo de barragem quanto ao material de construção	<input type="checkbox"/> Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento (3)	3
4. Tipo de fundação (d)	<input type="checkbox"/> Solo residual / aluvião (5)	5
5. Idade da barragem (e)	<input type="checkbox"/> entre 10 e 30 anos (2) (1)	2
6. Vazão de projeto (f)	<input type="checkbox"/> TR=Milénar (5)	5
<i>CT = ∑ (a até f)</i>		17
EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
1. Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g)	<input type="checkbox"/> Estruturas civis e hidroetromecânicas em pleno funcionamento / canais de aproximação ou de restituição ou vertedouro (tipo soleira livre) desobstruídos (0)	0
2. Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	<input type="checkbox"/> Estruturas civis e dispositivos hidroetromecânicos em condições adequadas de manutenção e funcionamento (0)	0
3. Percolação (i)	<input type="checkbox"/> Percolação totalmente controlada pelo sistema de drenagem (0)	0
5. Deformações e Recalques (j)	<input type="checkbox"/> Existência de trincas e abatimentos de pequena extensão e impacto nulo (1)	1
6. Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)	<input type="checkbox"/> Erosões superficiais, ferragem exposta, crescimento de vegetação generalizada, gerando necessidade de monitoramento ou atuação corretiva (5)	5
7. Eclusa (l)	<input type="checkbox"/> Não possui eclusa (0)	0
<i>Ec = ∑ (g até i)</i>		6
PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM*		
1. Existência de documentação de projeto (n)	<input type="checkbox"/> Projeto básico (4)	4
2. Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)	<input type="checkbox"/> Possui técnico responsável pela segurança da barragem (4)	4
3. Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)	<input type="checkbox"/> Possui e não aplica procedimentos de inspeção e monitoramento (5)	5
4. Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)	<input type="checkbox"/> Sim ou vertedouro tipo soleira livre (0)	0
5. Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r)	<input type="checkbox"/> Não emite os relatórios (5)	5
<i>Ps = ∑ (g até i)</i>		18

² Classificação da Categoria de Risco conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.1, do Anexo II, da Resolução CNRH nº143/2012.

4.4. Resumo da Classificação

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DA BARRAGEM:	Barragem 1 - Prefeitura Municipal de Campo Verde		
NOME DO EMPREENDEDOR:	Prefeitura Municipal de Campo Verde		
II.1 – CATEGORIA DE RISCO			Pontos
1	Características Técnicas (CT)		17
2	Estado de Conservação (EC)		06
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)		18
PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS			41
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO	CRI	
	ALTO	≥ 60 ou EC = 8 ⁽¹⁾	
	MÉDIO	35 a 60	
	BAIXO	≤ 35	
⁽¹⁾ Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.			
II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO			Pontos
PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)			12
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO		DPA
	ALTO		≥ 16
	MÉDIO		$10 < DPA < 16$
	BAIXO		≤ 10
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:			
CATEGORIA DE RISCO			MÉDIO
DANO POTENCIAL ASSOCIADO			MÉDIO
CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO		
CATEGORIA DE RISCO	ALTO	MÉDIO	BAIXO
ALTO	A	B	C
MÉDIO	A	B	D
BAIXO	A	B	D
CLASSE	B		

5. PARECER

Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta um Dano Potencial Associado (DPA) e uma Categoria de Risco (CRI) classificadas como MÉDIO. Essa classificação indica que a barragem está sujeita à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020. Consequentemente, a barragem se enquadra na Política Nacional de Segurança de Barragens, o que implica na obrigação da apresentação do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Plano de Ação de Emergência (PAE); Revisão Periódica de Segurança de Barragem (RPSB) e do Relatório de Inspeção de Segurança Regular (ISR), e demais documentos conforme versa o texto da Resolução CEHIDRO nº 163, de 11 de maio de 2023, conforme as condicionantes estabelecidas.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem. Bem como é de sua responsabilidade, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 26448.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação.

Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

5.1. CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação são definidas pelo Resolução CEHIDRO Nº 163, de 11 de maio de 2023 e Instrução Normativa nº 08 de 18 de dezembro de 2023 discriminadas no quadro abaixo:

Quadro 4. Consequências regulatórias.

Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade:
I. Plano de Segurança da Barragem (PSB)* atualizado, contendo os Volume I, II, III, IV e VI	Um ano após a publicidade da portaria
II. Revisão Periódica da Segurança da Barragem – RPSB	07 anos

Notas:

*Conforme texto da Lei 12.334/2010 – Artigo 9º:


§ 1º A inspeção de segurança regular será efetuada pela própria equipe de segurança da barragem, devendo o relatório resultante estar disponível ao órgão fiscalizador e à sociedade civil.

§ 3º Os relatórios resultantes das inspeções de segurança devem indicar as ações a serem adotadas pelo empreendedor para a manutenção da segurança da barragem.

As atividades destacadas no quadro acima devem estar disponíveis e acessíveis quando da fiscalização. Em resumo fica o empreendedor obrigado a realizar as seguintes ações, **sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:**

- I. Considerando as alterações no barramento, providenciar o Plano de Segurança da Barragem (PSB) atualizado, de acordo com o conteúdo mínimo e do nível do PSB dos Volumes I, II, III, IV e VI, conforme critérios dispostos no texto da Resolução nº 163/2023, observando-se a revisão do Mapa de Inundação conforme boas práticas de engenharia.
- II. Realizar a Revisão Periódica de Segurança de Barragem a cada intervalo de 07 (sete) anos, conforme preceitua o artigo 20 da Resolução CEHIDRO Nº 163, datada de 11 de maio de 2023. Além disso, em conformidade com essa mesma resolução, mais precisamente com o disposto no artigo 22, o Resumo Executivo do Relatório de Segurança de Barragem (RPSB) deve ser devidamente inserido no SNISB (Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens), mediante a pronta ação do empreendedor responsável, assim que o documento for elaborado. É imperativo que esse resumo seja acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica pertinente, assim como das assinaturas do Responsável Técnico incumbido de sua redação e do próprio empreendedor ou seu representante legal.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.



Vanusa de Souza Pacheco Hoki
Engenheira Civil
Analista de Meio Ambiente
GSB/CCRH/SURH



Fernando de Almeida Pires
Engenheiro Sanitarista
Analista de Meio Ambiente
GSB/CCRH/SURH

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a **Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem** abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 618 de 05 de junho de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem Fazenda Trabuco, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Bento Gomes, UPG P - Paraguai, Bacia Hidrográfica do Paraguai, coordenadas geográficas: 15°45'55,03"S e 56°30'27,62"W, na propriedade rural, no município de Poconé/MT, empreendedor João Francisco Neves Neto - CPF: 117.311.096-87, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 619 de 05 de junho de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego Bálsamo, UPG A - 11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 12°54'37,0"S e 55°27'55,6"W, na propriedade rural Fazenda Caravaggio, no município de Sorriso/MT, empreendedor Eduardo Bedin - CPF: 007.499.141-81, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 621 de 05 de junho de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem 1A, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Teles Pires UPG A - 05 - Médio Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 10°11'40,4"S e 55°51'11,1"W, na propriedade rural Fazenda Laranjita, no município de Carlinda/MT, empreendedor Laranjita Agropecuária Ltda - CNPJ: 25.453.799/0001-00, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 622 de 05 de junho de 2024, reclassifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego Lajes, afluente do Rio das Mortes, UPG TA - 4 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, coordenadas geográficas: 15°25'20,13"S e 55°05'56,62"W, na propriedade rural Fazenda Cristalina, no município de Campo Verde/MT, empreendedor Banco Genial - CNPJ: 05.738.337/0001-14, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 623 de 05 de junho de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem Bem - te - vi existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Marape, UPG A - 12 - Arinos, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 13°20'58,0"S e 56°09'26,3"W, na propriedade rural Fazenda Bem - te - vi, no município de Lucas do Rio Verde/MT, empreendedor Gilmar Vicente Vendruscolo - CPF: 392.736.520-34, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 624 de 05 de junho de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem Campinas existente no córrego sem denominação, afluente do Rio das Mortes, UPG TA - 4 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, coordenadas geográficas: 12°46'33,0"S e 52°15'59,0"W, na propriedade rural Fazenda Campinas, no município de Novo São Joaquim, empreendedor Marden Ruiz Marques - CPF: 397.607.319-91, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Nova Ubitatã/MT, empreendedor Gustavo Vigano Piccoli - CPF: 346.463.531-72, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 628 de 05 de junho de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem 1, existente no córrego sem denominação, UPG P - 5 - São Lourenço, Bacia Hidrográfica do Paraguai, coordenadas geográficas: 15°33'45,88"S e 55°09'51,97"W, na propriedade rural, no município de Campo Verde/MT, empreendedor Prefeitura Municipal de Campo Verde - CNPJ: 24.950.495/0001-88, quanto ao Dano Potencial Associado Médio, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 629 de 05 de junho de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego São Francisco, UPG A - 12 - Arinos, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 13°19'29,47"S e 56°06'28,98"W, na propriedade rural, no município de Lucas do Rio Verde/MT, empreendedor Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - CNPJ: 24.772.246/001-00, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Alto e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 631 de 05 de junho de 2024, reclassifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego Tonto, afluente do Rio Arinos, Bacia Hidrográfica Rio Juruena, coordenadas geográficas: 11°24'06,26"S e 55°49'27,01"W, na propriedade rural Fazenda Cruzeiro do Sul, no município de Tabaporã/MT, empreendedor Hilário Renato Piccini - CPF: 224.818.269-49, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT